,

|  **PROPOSTA DE ADESÃO Nº** |
| --- |
| **FUNDAÇÃO** | **FUNDAÇÃO ARON BIRMANN,** entidade privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.639.051/0001-68, com endereço na Avenida Dona Helena Pereira de Moraes, 200. |
| **PROPONENTE** | **Nome completo:**  |
| **RG:** | **CNH:** |
| **CPF:** | **Celular:** |
| **Endereço residencial:** |
| **Endereço de e-mail:** |
| **OBJETO** | “Proposta de Adesão” ao “Programa Amigos do Parque” nº 2020/01, na forma do “Regulamento” anexo / disponível na página do Parque Burle Marx na *internet*. |
| **MODALIDADE DA ADESÃO** |
| **PLANO** | **DOAÇÃO** |
| **PRATA** |  | **R$960,00** (novecentos e sessenta reais) em até 12 (doze) parcelas de R$80,00 (oitenta reais) mensais. |
| **OURO** |  | **R$840,00** (oitocentos e quarenta reais) em até 12 (doze) parcelas de R$70,00 (setenta reais) mensais. |
| **PLATINA** |  | **R$1.440,00** (um mil, quatrocentos e quarenta reais) em até 12 (doze) parcelas de R$120,00 (cento e vinte reais) mensais. |
| **FORMA DE CUMPRIMENTO** |
| O Proponente autoriza a FUNDAÇÃO, em caráter irrevogável, a realizar a cobrança da doação no plano acima escolhido, mediante o seguinte procedimento: |
| **CARTÃO DE DÉBITO** |  | À Vista  |
| **CARTÃO DE CRÉDITO** |  | Nº Parcelas:  |
| **PAYPAL** |  |  |
| O PROPONENTE solicita à FUNDAÇÃO inscrição no PROGRAMA AMIGOS DO PARQUE, de nº 2020/01, declarando aderir ao Regulamento correspondente, sem ressalvas.  |
| São Paulo, de de 2022. |
| **ASSINATURA DO PROPONENTE:** | **CARIMBO FUNDAÇÃO:** |

###### **O OBJETO**

**Art. 1º** - A FUNDAÇÃO é uma entidade privada encarregada pela Municipalidade de São Paulo da gestão do “Parque Burle Marx” (“Parque”), localizado na Cidade de São Paulo, na Rua Dona Helena Pereira de Moraes, 200.

§ Único - A gestão do Parque pela FUNDAÇÃO é realizada sem qualquer remuneração ou concurso de recursos públicos, competindo à FUNDAÇÃO angariar os recursos financeiros e humanos de que necessita para promover a valorização do Parque e sua conservação, incluindo tanto a vegetação, quanto os equipamentos que o compõem.

**Art. 2º** - Com vistas ao cumprimento de suas atribuições, a FUNDAÇÃO instituiu o presente PROGRAMA AMIGOS DO PARQUE (“Programa”), de nº 2018/01, que tem como meta aproximar os usuários em sua relação com o Parque, criar maior integração e engajamento com a administração do referido espaço público, além de assegurar os recursos de que a FUNDAÇÃO necessita.

§ Único - Os representantes dos edifícios que já contribuem com a FUNDAÇÃO, os parceiros, fornecedores e membros do Conselho Gestor do Parque Burle Marx, poderão solicitar sua inscrição no presente Programa, conforme informações no item DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS deste documento.

###### **OS BENEFÍCIOS**

**Art. 3º** - Todos os inscritos do “PROGRAMA AMIGOS DO PARQUE” têm direito a usufruir de descontos e vantagens oferecidos pelos estabelecimentos conveniados com a FUNDAÇÃO.

§ Único – Os benefícios acima referidos encontram-se descritos e serão mantidos atualizados, na página da FUNDAÇÃO / Parque Burle Marx, disponível na internet.

**Art. 4º** - Os benefícios prometidos pelos estabelecimentos conveniados com a FUNDAÇÃO na página eletrônica acima mencionada obrigam exclusivamente estes próprios estabelecimentos, não implicando em corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, por parte da FUNDAÇÃO em relação ao fornecimento prestado.

**Art. 5º** - Além dos descontos e vantagens mencionados no artigo anterior, aqueles que se inscreverem no “PROGRAMA AMIGOS DO PARQUE”, de nº 2020/01, farão jus adicionalmente ao abono total ou parcial na tarifa de estacionamento de veículos anexo ao Parque Burle Marx, sujeito à disponibilidade de vagas, em qualquer de seus correspondentes planos.

**Art. 6º** - A FUNDAÇÃO reserva-se o direito de livremente alterar, adicionar e excluir estabelecimentos conveniados, assim como os direitos e prerrogativas proporcionados aos inscritos no Programa, adiante estabelecidas.

§ Único – A FUNDAÇÃO poderá, a seu critério, encerrar o presente Programa a qualquer tempo, encerrando os compromissos de doações vincendas pactuadas através dos planos que compõem o presente Programa, mediante simples comunicação a ser realizada através de e-mail ou aviso na página da FUNDAÇÃO na internet.

###### **OS PLANOS DE ADESÃO**

**Art. 7º** – O interessado em se inscrever no presente PROGRAMA AMIGOS DO PARQUE (“Proponente”) deverá preencher e assinar o formulário “Proposta de Adesão”, escolhendo, a seu critério e conveniência, um dos seguintes planos de inscrição:

| **PLANO PRATA (Sábado, Domingo e feriados)** |
| --- |
| **- R$80,00/mês:** R$960,00 dividido em até 12 vezes.**- Abono do estacionamento:** Sábado, domingo e feriados.**- Descontos e benefícios com empresas parceiras.** |
| **PLANO OURO ( Segunda a sexta)** |
| **- R$70,00/mês:** R$840,00 dividido em até 12 vezes.**- Abono do estacionamento:** todos os dias da semana, **exceto aos finais de semana e feriados**.**- Descontos e benefícios com empresas parceiras.** |
| **PLANO PLATINA (Todos os dias)**  |
| **- R$120,00/mês:** R$1.440,00 dividido em até 12 vezes.**- Abono do estacionamento:** integral, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.**- Descontos e benefícios com empresas parceiras.** |

**A INSCRIÇÃO**

**Art. 8º** - O simples preenchimento e entrega da “Proposta de Adesão” não implica na automática inscrição do Proponente no presente “PROGRAMA AMIGOS DO PARQUE”, posto que dependerá da análise e aprovação da Proposta pela FUNDAÇÃO.

**Art. 9º** - A aprovação da “Proposta de Adesão” será informada pela FUNDAÇÃO ao Proponente através de e-mail, formalizando sua inscrição com a emissão e entrega da “carteira de identificação”.

§ Único – Fica esclarecido que a aprovação da inscrição dependerá da confirmação do pagamento realizado através de cartão de crédito, cartão de débito ou paypal.

**Art. 10º** – A carteira de identificação possuirá validade de 12 (doze) meses e sua exibição será condição necessária para usufruir dos direitos conferidos aos inscritos no programa, inclusive abono de estacionamento.

**Art. 11º** - A inscrição no “PROGRAMA AMIGOS DO PARQUE” não autoriza o inscrito a contrair nenhuma despesa em nome da FUNDAÇÃO ou do Parque Burle Marx, nem a lhes cobrar qualquer reembolso ou compensação por eventuais despesas incorridas.

**Art. 12º** - A “Proposta de Adesão” implica: (i) na declaração de que o proponente possui condições financeiras para o cumprimento da doação contratada, sem prejuízo de sua própria subsistência e de seus eventuais dependentes; e (ii) na autorização irrevogável do Proponente para que a FUNDAÇÃO efetue a cobrança das parcelas corresponde ao plano escolhido, podendo inclusive realizar operações financeiras tendo por objeto estas mesmas parcelas.

**Art. 13º** - A doação se constitui de um valor único, que poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, a critério do Proponente. Neste caso, as parcelas serão consideradas subvenção periódica, na forma do art. 545 do Código Civil Brasileiro, tornando-se dívida certa, líquida e exigível, sem direito de arrependimento.

§ Único – Eventual atraso no pagamento das parcelas da doação implicará no acréscimo de multa moratória de 02% (dois por cento), elevada para 05% (cinco por cento) no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, além de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês ou, a critério da FUNDAÇÃO, na possibilidade de exclusão do presente Programa.

**Art. 14º** – Constituem direitos dos inscritos no “PROGRAMA AMIGOS DO PARQUE”:

a) usufruir dos descontos e vantagens que constarem na página da FUNDAÇÃO na internet, no dia de sua utilização;

b) relatar para a FUNDAÇÃO eventual estabelecimento conveniado que se negar ou não conceder de forma integral do desconto ou vantagem prometida, a fim de que a FUNDAÇÃO faça a intermediação visando a reparação pelo estabelecimento conveniado ou determine a exclusão do estabelecimento do Programa.

**Art. 15º** – Constituem obrigações dos inscritos no “PROGRAMA AMIGOS DO PARQUE”:

a) cumprir rigorosa e pontualmente com as obrigações assumidas na adesão ao presente Programa, além de agir quando estiver presente no Parque Burle Marx de forma a preservar a fauna, flora, limpeza, segurança e demais regras em vigor aos visitantes;

b) oferecer pelos canais disponíveis eventuais críticas e sugestões em relação à gestão do Parque Burle Marx e ao presente Programa;

c) fazer uso exclusivamente pessoal dos descontos, benefícios e vantagens proporcionados pela inscrição no presente Programa, abstendo-se de ceder ou permitir que terceiros façam uso de sua carteira de identificação;

d) assumir que o período de férias ou não vinda do PROPONENTE ao parque não será descontado do tempo de validade do plano e da carteirinha correspondente. O período de não utilização do benefício, será perdido e não estendido.

e) concordar que a FUNDAÇÃO não se responsabiliza por qualquer dano ou sinistro que ocorra com o veículo dentro do estacionamento do parque.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 16º** - Os representantes dos edifícios residenciais que já contribuem com doações permanentes para a FUNDAÇÃO, poderão solicitar adesão ao “PROGRAMA AMIGOS DO PARQUE”, observando a limitação de uma inscrição por apartamento.

**Art. 17º** - Os membros do Conselho Gestor do Parque Burle Marx, bem como parceiros ou fornecedores que auxiliam a FUNDAÇÃO na solução de seus problemas e/ou se mobilizam para a implantação de melhorias no Parque Burle Marx poderão, a critério da FUNDAÇÃO, ser inscritos no “PROGRAMA AMIGOS DO PARQUE”, na categoria “PRATA”, com isenção do pagamento de subvenção periódica voluntariado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18º** - Os estabelecimentos conveniados ao “PROGRAMA AMIGOS DO PARQUE” farão jus a uma consideração especial e descontos por parte da FUNDAÇÃO para a realização de qualquer evento ou atividade no parque.

**Art. 19º** – Competirá à FUNDAÇÃO regulamentar eventuais casos omissos no presente Programa, mantendo a listagem de todos os inscritos, assim como toda regulamentação pertinente na página mantida pela FUNDAÇÃO / Parque Burle Marx na internet.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPONENTE